

IMPrensa OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO

diario@colinasdotocantins.to.leg.br

Augusto Agra Borborema Junior

Vereador Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **077202691**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

ATO /001-2026	1
PORTARIA /009-2026	1

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N° 01/2026

Declara a caducidade e determina o arquivamento da Denúncia n° 001/2025, nos termos do art. 5º, VII, do Decreto-Lei n° 201/1967.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS/TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que a Denúncia n° 001/2025 tramita sob o rito do art. 5º do Decreto-Lei n° 201/1967;

CONSIDERANDO que a notificação do denunciado **foi efetivada em 29/10/2025**, nos termos do art. 5º, III, do Decreto-Lei n° 201/1967;

CONSIDERANDO que o art. 5º, VII, do Decreto-Lei n° 201/1967 determina que "o processo, a que se refere este artigo, deverá estar concluído dentro em noventa dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado. Transcorrido o prazo sem o julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia ainda que sobre os mesmos fatos";

CONSIDERANDO que o prazo legal de 90 (noventa) dias, contado da notificação efetivada em 29/10/2025, **encerrou-se em 27/01/2026**, sem a conclusão do processo com julgamento final pelo Plenário;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a caducidade do Processo instaurado a partir da Denúncia n° 001/2025, por decurso do prazo legal de 90 (noventa) dias previsto no art. 5º, VII, do Decreto-Lei n° 201/1967.

Art. 2º. DETERMINAR o **ARQUIVAMENTO** da Denúncia n° 001/2025 e de todos os seus anexos, apensos e volumes, com as anotações de praxe, **sem prejuízo de nova denúncia**, ainda que sobre os mesmos fatos, na forma do art. 5º, VII, do Decreto-Lei n°

201/1967.

Art. 3º. DETERMINAR à Secretaria Legislativa que proceda à imediata juntada e publicação deste Ato, bem como promova a comunicação formal ao denunciante, ao denunciado e aos membros da Comissão Processante (se houver), certificando-se nos autos.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins/TO, aos 09 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO AGRA BORBOREMA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA N°09/2026, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contratos, a designação de Agente de Planejamento, e revoga a Portaria n° 008/2025, no âmbito da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto no art. 48, inciso III, alínea "a", do Regimento Interno, e considerando o disposto na Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GIOVANE MACIEL RAMOS**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução de **todos os contratos administrativos** firmados pela Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, sem prejuízo das atribuições do cargo.

Art. 2º. Designar o servidor **UEBERTH FERREIRA DE MOURA** para exercer a função de **AGENTE DE PLANEJAMENTO**, no âmbito das contratações promovidas pela Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, competindo-lhe as atividades relacionadas à fase de planejamento e apoio às providências preparatórias, conforme as normas aplicáveis, **vedada a cumulação**, por este ato, das atribuições de fiscalização contratual.

Art. 3º. Compete ao Fiscal de Contratos acompanhar e fiscalizar a execução contratual, registrar ocorrências, promover as comunicações e solicitações necessárias às áreas competentes, e atestar o recebimento do objeto quando cabível, adotando as providências pertinentes para assegurar o fiel cumprimento dos ajustes, na forma da legislação aplicável.

Art. 4º. Fica **REVOGADA**, em todos os seus termos, a **Portaria n° 008/2025**, da Câmara Municipal de Colinas do Tocantins.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colinas do Tocantins, 09 de fevereiro de 2026.

AUGUSTO AGRA BORBOREMA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS - TO

Lei Municipal n° 1520/2017

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

Praça da Bíblia, 890 – Setor Central

E-mail: diario@colinasdotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://colinasdotocantins.to.leg.br>

